

LEI COMPLEMENTAR N.º 190/2007

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 162/2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALERIO ANTONIO GALANTE, Prefeito municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 260 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 260. O acusado poderá constituir advogado que o representará em todos os atos e termos do processo.

§ 1º....

§ 2º. ...

§ 3º. Em havendo constrangimento por parte do depoente com a presença do acusado no ato, o Presidente da Comissão poderá determinar que este se retire do local, enquanto durar o depoimento, permanecendo o seu advogado.”

Art. 2º. Fica revogado o §4º. do art. 283.

Art. 3º. Fica revogado o art. 284.

Art. 4º. O art. 285 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 285. O recurso interposto contra decisão que aplica penalidade a servidor público municipal será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo.”

Art. 5º. Ficam revogados os anexos I e II.

Art. 6º. Os procedimentos de avaliação, bem como os requisitos de progressão funcional do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais serão regulamentados por intermédio de Decreto da Chefia do Executivo, ao qual será dada ampla publicidade, com prazo anterior a sua vigência, não inferior a trinta dias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

26 de junho de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME**

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral